



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia/SP



Aos dois de junho de dois mil e quinze, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia, localizada na Rua Sete de Setembro, número quatrocentos e cinquenta e seis, às dezoito horas em primeira chamada e às dezoito horas e trinta minutos em segunda chamada iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Jornal Gazeta Regional, página sete, do dia vinte e dois de maio de dois mil quinze. O presidente do Sindicato abriu a Assembleia saudando os servidores presentes, e em seguida explicou que a finalidade da Assembleia era propor um Acordo Coletivo de Trabalho que visa implantar o regime de plantão aos profissionais da saúde aptos a desempenhar suas funções nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em seguida passou a palavra para a secretária de Saúde a Senhora Silvia Elisabeth Forte Stort, que iniciou sua fala explicando aos presentes que com a adoção do referido Acordo Coletivo de Trabalho, esses profissionais deverão prestar serviço em dois locais distintos sendo oito horas semanais na Unidade Básica de Saúde (UBS) e doze horas semanais em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Concluindo sua explanação solicitou total empenho a esses servidores, já que nos turnos de plantões não deve haver faltas sem a prévia comunicação aos responsáveis pela escala, para que haja tempo hábil para designar outro profissional para cobrir seu plantão. Em seguida passou a palavra para o presidente do Sindicato o Sr. Jesus Buzzo que explanou sobre o acordo descritos a seguir; **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OLÍMPIA**, CNPJ nº 09.193.341/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jesus Buzzo; E, **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, CNPJ nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Eugenio José Zuliani; celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de previstas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA.** As partes fixam a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado por igual período se ambas as partes manifestar interesse. **Parágrafo Primeiro.** Em não havendo manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias antes do término do prazo estabelecido no item anterior, o presente Acordo Coletivo será automaticamente prorrogado por igual período, sendo que a validade do presente Acordo Coletivo será por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo.** Uma vez prorrogado, o presente Acordo Coletivo de Trabalho só poderá ser rescindido pelas partes mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 dias. **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRAGÊNCIA.** O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável aos servidores da Prefeitura Municipal de Olímpia, nos termos da Resolução CFM nº 1451, de 10/03/1995 e Porte II da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme Habilitação junto ao Ministério da Saúde, e abrangerá os profissionais das especialidades Médicas e Odontológicas descritas a seguir; Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral Clínica Médica, Ortopedia e Cirurgião Dentista para desempenhar suas funções em locais 02 (dois) locais diversos; sendo 8h (oito horas) horas semanais na UBS (Unidade Básica de Saúde) e 12h (doze horas) horas semanais na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), perfazendo sua carga horária semanal de 20h (vinte horas). **Parágrafo único.** Os servidores contratados após a celebração do presente Acordo Coletivo, que se



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia/SP



enquadrarem nos termos supracitados, sujeitar-se-ão aos horários e cláusulas descritas neste acordo, porque a este darão adesão automaticamente a partir da inclusão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Olímpia/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA- JORNADA. Fica estabelecido pelo presente Acordo Coletivo, que por ser uma função estritamente técnica caberá ao Diretor de Divisão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h (vinte e quatro) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgências SAMU 24h (vinte e quatro horas), ao Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h (vinte e quatro horas) e ao Diretor de Divisão de Atenção Básica designar os Profissionais aptos desempenhar suas funções nos plantões e respectivas unidade básicas, e, ainda fixar as cargas horárias de trabalho destes profissionais as quais serão disponibilizadas na Unidade Básica de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). **Parágrafo Primeiro.** Em face da adoção da jornada de trabalho de 8h (oito horas) de jornada semanais na UBS (Unidade Básica de Saúde) e 12h (doze horas) de jornada semanais UPA (Unidade de Pronto Atendimento) fica pactuado que as 12h (doze horas) trabalhas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) serão a titulo de plantão. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIAS.** Aos servidores abrangidos pelo regime de trabalho de 8h (oito horas)x12h (doze horas), ficam assegurados além dos direitos acima previstos, os demais benefícios e direitos previstos legalmente e convencionalmente; **Parágrafo Único.** Permanecem em vigor e ratificadas todas as demais normas legais inerentes às relações de trabalho e as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, bem como, será aplicável a nova Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho que venha a ser celebrada, desde que não contrariem o presente Acordo Coletivo de Trabalho. **Disposições Finais - CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DO ACORDO.** E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento coletivo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após a explicação do acordo supracitado, o presidente, esclareceu que o referido acordo só será homologado com o aceite da maioria dos servidores presente na Assembleia, em seguida abriu a palavra que se algum dos presentes estiver com alguma duvida deviriam manifestar, após as discussões e sanadas todas as duvidas o Sr. Presidente colocou o Acordo em votação, e o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida o Presidente abriu a palavra a quem desejasse manifestar, e não havendo, o agradeceu a todos pela presença, e encerrou Assembleia as vinte horas e trinta minutos, e para constar eu Jesus Buzzo, lavrei a presente ata que após lida e achada em conforme será transcrita no livro de Registro de Atas das Assembleia do Sindicato, e registrada em cartório, Olímpia aos dois de junho de dois mil e quinze.

Certifico e dou fé que a presente Ata foi extraída do livro de Registro Atas nº 02, folhas 94, 95 e 96 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia.

Jesus Buzzo
Presidente